



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.811/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Flávia Borges Valverde Sotero;
- **Projeto de Lei nº 9.810/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Gentil Faustino Andrade;
- **Projeto de Lei nº 9.807/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Maria Das Vitórias Peixoto Torres;
- **Projeto de Lei nº 9.805/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Andorinha Azul;
- **Projeto de Lei nº 9.803/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Para-Piri;
- **Projeto de Lei nº 9.802/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Curió;
- **Projeto de Lei nº 9.801/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Tangará;
- **Projeto de Lei nº 9.799/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Pica-Pau;
- **Projeto de Lei nº 9.798/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Anhambé;
- **Projeto de Lei nº 9.797/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Alameda Beija Flor;



- **Projeto de Lei nº 9.796/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Alameda Bem-te-Vi;
- **Projeto de Lei nº 9.795/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua Pardal;

O Projeto de Lei acima, após receber **EMENDA SUBSTITUTIVA** recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, atende aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**

Membro Ad Hoc Comissão de Legislação e Redação de Leis e Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **FELIPE JOSÉ**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **NELSON DINIZ**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar

